



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2024

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- 1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- 2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- 3) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- 4) requisitos da contratação;
- 5 e 6) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- 7) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 8) critérios de medição e de pagamento;
- 9) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 10) estimativa do valor da contratação; e
- 11) adequação orçamentária.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para uso da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos do quadro referência abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

1.1. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIA E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO MÁXIMO ACEITO (REFERÊNCIA)
01	Bateria automotiva instalada; 50Ah; Tensão Nominal de 12V; positivo no lado direito ; selada; com terminal arredondado; sem manutenção; com visor de carga; corrente de partida a frio superior a 340 CCA; caixa alta; a base de troca ; peça genuína com certificado ou homologado pela montadora; 1ª linha e com no mínimo 18 meses de garantia . As condições da bateria deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15940 de 2013 e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr. 04/11 de 2008. A retirada da bateria usada e a instalação da bateria nova (adquirida) no veículo oficial, deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.	UNID	1	615,88

1.2. A coluna do valor unitário máximo aceito (referência) é o custo máximo, por item, que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP aceitará como oferta.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que é dotado de padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Esta dispensa de licitação (compra direta) será de participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a obtenção da bateria:

2.1.1. A bateria do veículo Chevrolet Onix Hatch 1.4 LT, placa GAX-3559, no momento está sem carga e a Câmara Municipal de Bebedouro/SP não possui este material em seu estoque/almojarifado;

2.1.2. O veículo acima citado, via de regra, é utilizado para serviços no município de Bebedouro e para viagens na região (geralmente raio de 150Km), atendendo as atividades e demandas desta Casa de Leis;

2.1.3. A substituição da bateria é necessária para que seja possível a volta do funcionamento do veículo e, conseqüentemente, o retorno das atividades de seu uso. Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

anos de duração, fazer-se necessária a aquisição de bateria automotiva nova com garantia mínima de 18 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para o veículo citado acima.

2.1.4. Os gastos com aquisição dos produtos de limpeza e higienização, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento da bateria automotiva e viabilizar o uso do veículo oficial para desempenho de suas funções e suas atividades é a contratação de empresa para fornecimento e instalação imediata, na sede desta Câmara, de referido material.

3.1.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de material, que atenda a padronização das especificações técnicas e de desempenho, considerando as características específicas do item e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Aquisição de bateria automotiva, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos e condições exigidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A contratação de empresa para fornecimento de bateria automotiva a Câmara Municipal de Bebedouro/PS visa atender a demanda interna de forma imediata, visto que o veículo se encontra fora de uso. Desta forma, por se tratar de material de consumo de uso permanente, indispensável para possibilitar a realização de serviços e funções legislativas, fica evidenciada a necessidade de aquisição imediata de referido objeto.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

a- Suprir e resolver, o mais breve possível, a situação de não uso do veículo em suas atividades fins; e

b- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto a ser fornecido deverá obedecer às normas e especificações da ABNT NBR 15940 de 2013 e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr. 04/11 de 2008.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência, para viabilizar a volta do uso do veículo oficial em suas atribuições e atividades legislativas. A empresa a ser contratada deve: a) fornecer o produto com as características essenciais do produto cotado, b) fornecer produto que atenda aos padrões de desempenho para a eficácia e atendimento às expectativas de qualidade; c) fornecer produto que atenda aos padrões rigorosos de segurança para os usuários, incluindo precauções de uso e informações de segurança; d) fornecer produto que atenda a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de baterias automotivas; e) fornecer produto que possuam embalagem adequada com prazo de validade e termo de instruções de utilização e segurança equipamento (instruções de uso); f) fornecer produto de determine a vida útil esperada do produto, garantindo a qualidade ao longo do tempo; e g) fornecer, preferencialmente, produtos com práticas ambientais responsáveis.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

4.5. O prazo de garantia da bateria automotiva, referente aos defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 18 meses é o prazo, já incluso os 90 dias legais previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento e instalação do objeto contratado deverá ocorrer em até 05 dias úteis após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.2. Toda a execução desse objeto deve ser observada o disposto no art. 6º, principalmente, os incisos X, XV, XXIII, e XXVIII, da Lei 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência da contratação será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e ordem de compra e seu término ocorrerá ao final do prazo das garantias do equipamento. A contagem do prazo de garantia da bateria automotiva ocorrerá a partir da entrega e instalação do material com a respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega e instalação da bateria automotiva nova deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.1.1. O material objeto deste processo de compra deverá ser entregue e instalado em **até 05 (dias) dias uteis da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho.**

6.2. A bateria deverá ser entregue e instalada acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, quanto à **marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;**

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca do equipamento recusado em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.5. O equipamento deverá ser novo, primeiro uso, não recondicionado e estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas para instalação no veículo e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) a normas da ABNT NBR 15940 de 2013 e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr. 04/11 de 2008.

6.6. Será recusado produto deteriorado ou avariado.

6.7. A entrega e instalação da bateria automotiva no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do contratado, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação no veículo oficial Chevrolet Onix placa GAX3559.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

“Deus Seja Louvado”

5



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.2. O produto e sua instalação serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação do equipamento instalado e assinado por: Ivete Spada Leite (Fiscal de Contratação) e Lucimeire Tribioli de Moraes (Gestor de Contratação).

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. Ivete Spada Leite (Fiscal de Contrato) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento e instalação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 199/2024, art. 4, parágrafo primeiro e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga

“Deus Seja Louvado”

6



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 199/2024 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor do Contrato: O Gestor de contratação nomeado para este processo e a Sra. Lucimeire Tribioli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento e instalação para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As medições para efeito de liquidação e pagamento serão realizadas mediante entrega do produto e instalação e apresentação da nota fiscal de compra.

8.1.1. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 dias úteis para fins de liquidação.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2.1. o prazo de vencimento para pagamento;

8.1.2.2. a data da emissão;

“Deus Seja Louvado”

7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.1.2.3. número do empenho ou da ordem de compra;

8.1.2.4. dados cadastrais da contratante;

8.1.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.4. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.6. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior (item 8.1. e subitens).

8.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

“Deus Seja Louvado”

8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.5.1. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará o julgamento e seleção da(s) proposta(s) de **menor valor por item. O modelo de proposta comercial consta do anexo 1 deste termo de referência.**

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada, nos moldes do **ANEXO I** deste Termo de Referência, **e dela deverão constar:**

9.1.1.1. razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual e municipal, endereço, telefone, e-mail profissional e e-mail particular (se o licitante possuir);

9.1.1.2. número da Dispensa de Licitação e número do Processo Administrativo;

9.1.1.3. indicação precisa do item cotado, conforme descrição do item, constando o número do item, a quantidade, o preço unitário e o total proposto, a marca/modelo oferecido, ressaltando-se que **será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, deixar de comprovar qualquer característica do produto a serem adquirido e instalado ou que não atenda a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;**

9.1.1.4. Preço Unitário e Valor Total do Item, do produto ofertado em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da aquisição e instalação supracitada;

9.1.1.4.1. O preço unitário e o total do item devem ser expressos em algarismo,

9.1.1.4.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e preço total do item, prevalecerá o valor do preço unitário

9.1.1.5. O prazo de vigência da contratação será até o término do prazo de garantia do equipamento.

“Deus Seja Louvado”

9



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1.1.6. o prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

9.1.1.7. declaração que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 017/2024 – Processo n. 022/2024 e seus anexos;

9.1.1.8. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento do equipamento e aparato necessário, na conformidade das exigências consignadas no Termo de Referência e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e execução do serviço de instalação objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação;

9.1.2. A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.1.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.1.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

9.1.5. Poderão ser corrigidos pelo agente de contratação erros meramente matemáticos.

9.1.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste termo de referência, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.1.7. O preço ofertado na proposta será **fixo e irredutível**

9.1.8. Caso os prazos de que trata os itens 9.1.1.5 e 9.1.1.6, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceito para efeito de julgamento.

9.1.9. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto e sua instalação deverão ser em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão de ordem de compra e nota de empenho.

9.3. Exigências de habilitação: Previamente à celebração desta contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o **participante vencedor comprovar**, antes do ato de contratação, os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11.1. Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, **no caso de empresa individual;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **em se tratando de sociedades comerciais**;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se **tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

VI - Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de combustíveis, expedido pela ANP.

9.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

II- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do certificado de regularidade (**CRF**) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

III- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

9.11.3. Enquadramento ME/EPP/Equiparada.

9.11.3.1. A empresa participante deverá **declarar na proposta comercial (Anexo I - Modelo de Proposta Comercial)**, sua condição de empresa ME ou EPP ou Equiparada, para que possa atender condições estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado a ser gasto para presente contratação é de R\$ 615,88 (seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

10.2. A pesquisa de valores para fim de determinação do preço médio estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada:

"Deus Seja Louvado"

12



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

10.2.1. junto a sites oficiais de 03 (três) instituições privadas;

10.3. Os **valores máximos** de contratação **por item** a serem aceitos por esta Administração Pública constam do quadro da cláusula 1.1. deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - 0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.39.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material Para Manutenção de Veículos.

Bebedouro, 26 de junho de 2024.

Lucimeire Tribiulli de Moares
Diretora Administrativa e Financeira

Marcos A. José Borges
Motorista de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – PROCESSO Nº 022/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Objeto: Aquisição de bateria automotiva com instalação, em conformidade e condições com o **Termo de Referência da dispensa de Licitação n. 17/2024 e seus anexos.**

Item	Descrição	QTDE	VL. Un. (R\$)	VI. Total Item (R\$)
1	Bateria automotiva instalada; 50Ah; Tensão Nominal de 12V; positivo no lado direito ; selada; com terminal arredondado; sem manutenção; com visor de carga; corrente de partida a frio superior a 340 CCA; caixa alta; a base de troca ; peça genuína com certificado ou homologado pela montadora; 1ª linha e com no mínimo 18 meses de garantia. As condições da bateria deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15940 de 2013 e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr. 04/11 de 2008. A retirada da bateria usada e a instalação da bateria nova (adquirida) no veículo oficial, deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP. MARCA/MODELO: _____	01		

Dados Bancários: Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

- **prazo de vigência da contratação:** data de emissão da autorização de fornecimento (ordem de compra) até o término da garantia do equipamento instalado.

- **prazo de validade de nossa proposta:** de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência de dispensa de licitação n. 017/2024

“Deus Seja Louvado”

14

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **prazo de entrega e execução:** de acordo com o prazo e condições estabelecidos no termo de referência de dispensa de licitação n. 017/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência de Dispensa de Licitação n. 017/2024 - Processo n.º022/2024 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento do equipamento e aparato necessário, na conformidade das exigências consignadas no Termo de Referência e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e execução do serviço de instalação objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

Declaro, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Data, ___de___de 2024.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo: